DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 20
Portarias 22
Licitações e Contratos 29
Homologação / Adjudicação 29
Extrato 30
Ratificação 33

Poder Legislativo 33
Atos Legislativos 33
Decreto Legislativo 33
Comunicados 33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2021-2024

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MAURO ERNESTO MOREIRA
Vice-Prefeito

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

CAMILA OLIVEIRA LIMA FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ELISANGELA GUERRA DA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

RODRIGO PAES BLANCO
Secretário Municipal de Manutenção e Transporte

ANDRÉ LUIZ CORRÊA MELLO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Habitação

AMABILE ZORAIDE OTT
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Secretário Municipal de Finanças

ELAINE FERREIRA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Assessor de Governo

ANDERSON DINIZ DE BARROS
Chefe de Gabinete

GEOVANA MOTA BARROS RICOBELO
Assessor de Políticas Públicas

NEURI LIMA DA TRINDADE
Assessor de Políticas Públicas

MARIA JANETE PUGA DE OLIVEIRA
Assessor de Políticas Públicas

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2021-2024

LAURIANE ROSA
Presidenta

THIAGO DE BARROS LOPES
Vice - Presidente

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
1° Secretário

JOEL CAMILO SANTOS
2° Secretário

VEREADORES:

ÁLVARO ROBERTO DE BARROS
ARILEIDE DA SILVA
BRUNA ROBERTA DE ALMEIDA BARROS
JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
JOSÉ FOGAÇA DE ALMEIDA

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1367, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

AUTÓGRAFO Nº 23, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei nº 823, de 25 de julho de 2013 e alterações posteriores, que "Dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Taquarivaí''.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam acrescidas 05 (cinco) vagas para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, disposto no Anexo II, "a", da Lei nº 823, de 25 de julho de 2013.

Art. 2º Fica acrescida 01 (uma) vaga para o cargo de PSICÓLOGO, integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, disposto no Anexo II, "a", da Lei nº 823, de 25 de julho de 2013.

Art. 3º Fica acrescida 01 (uma) vaga para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL, integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Magistério, disposto no Anexo III, "a", da Lei n° 823, de 25 de julho de 2013.

Art. 4º Ficam alteradas as atribuições e requisitos para investidura do cargo de ORIENTADOR DE ALUNOS, integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, disposto no Anexo II,” c”, da Lei nº 823, de 25 de julho de 2013.

Parágrafo único. As alterações das atribuições promovidas pelo art. 4º não alcançam os servidores em exercício ou que venham a ser convocados em decorrência de concurso público homologados até 08 de abril de 2024 e prorrogações subsequentes.

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

Art. 5º Ficam alterados e consolidados o Anexo II, "a e c" e o Anexo III “a” da Lei n° 823, de 25 de julho de 2013, na forma da respectiva Tabela que é parte integrante da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 23 de abril de 2024.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

a) Quadro de denominação, vagas e referências dos cargos de provimento efetivo:

N.º	DENOMINAÇÃO CARGO	QUANTIDADE VAGAS	REFERÊNCIA VENCIMENTOS INICIAIS
1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16	PISO EC Nº 120/2022
2	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	03	PISO EC Nº 120/2022
3	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	06	4
4	ALMOXARIFE	03	3
5	ASSISTENTE SOCIAL	04	13
6	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**21**	**4**
7	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	05	3
8	AUXILIAR JURÍDICO	02	12
9	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EXTINTO	-
10	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EXTINTO	-
11	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	30	1
12	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	02	6
13	AUXILIAR DE SERVIÇO DE CAMPO	06	1
14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22	1
15	COLETOR DE LIXO	05	1
16	CONTADOR	01	17
17	CONTROLADOR INTERNO	01	17
18	COVEIRO	03	1
19	DENTISTA	03	14 A
20	DESENHISTA PROJETISTA	02	8
21	EDUCADOR SOCIAL	06	2
22	ELETRICISTA	02	4
23	ENFERMEIRO	08	16

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

24	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	13
25	ENGENHEIRO CIVIL	03	15
26	FARMACÊUTICO	02	16
27	FISCAL DE OBRAS	02	8
28	FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS	04	5
29	FISCAL SANITÁRIO	02	5
30	FISIOTERAPEUTA	02	16
31	FONOAUDIÓLOGO	01	16
32	GARI	08	1
33	GUARDA	16	2
34	JARDINEIRO	05	1
35	LAVADOR	02	5
36	MECÂNICO	01	9
37	MÉDICO	06	18
38	MERENDEIRA	24	1
39	MONITOR DE ESPORTE	EXTINTO	-
40	MOTORISTA	30	6
41	NUTRICIONISTA	02	13
42	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	04	10
43	ORIENTADOR DE ALUNOS	23	2
44	PATROLEIRO	EXTINTO	-
45	PEDAGOGO SOCIAL	01	12
46	PEDREIRO	03	4
47	PINTOR	EXTINTO	-
48	PORTEIRO	EXTINTO	-
49	PROCURADOR JURÍDICO	01	17
50	**PSICÓLOGO**	**05**	**16**
51	RECEPCIONISTA	05	3
52	SERVENTE DE PEDREIRO	02	1

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

53	TÉCNICO CONTÁBIL	EXTINTO	-
54	TÉCNICO DESPORTIVO	02	12
55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14	8
56	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	02	6
57	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	06	6
58	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	01	8
59	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01	8
60	TELEFONISTA	01	1
61	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	13
62	TRATORISTA	03	4
63	VETERINÁRIO	01	13
64	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	01	15
65	AUXILIAR DE FARMÁCIA	02	04

ANEXO III

a) Quadro de denominação, vagas e referências dos cargos de provimento efetivo do magistério:

N.º	DENOMINAÇÃO CARGO	QUANTIDADE VAGAS	REFERÊNCIA VENCIMENTOS INICIAIS
1	COORDENADOR PEDAGÓGICO PEB I	05	6
2	DIRETOR DE ESCOLA	05	7
3	PROFESSOR AUXILIAR	18	2
4	PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04	PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO
5	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	04	1
6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	03	1
7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	32	4

8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	1
9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	05	1
10	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL**	**25**	**4**
11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA	04	1
12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA	04	1
13	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	03	1
14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA	07	1
15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	06	1
16	ORIENTADOR EDUCACIONAL	06	5
17	COORDENADOR PEDAGÓGICO PEB II	03	6
18	PROFESSOR AUXILIAR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS	14	2

ANEXO II

c) Relação de atribuições, requisitos mínimos para investidura no cargo e carga horária/jornada de trabalho dos cargos de provimento efetivo:

43. ORIENTADOR DE ALUNOS

Atribuições:	Orientar alunos em todas as dependências do estabelecimento de ensino, garantindo a disciplina e segurança dos mesmos. Orientar e assistir os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar; Atender às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando

	da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo. Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos; Auxiliar nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes; Manter a disciplina dos educandos usuários do transporte escolar dentro do veículo, evitando situações de risco; Fazer a checagem de entrada, verificando a presença dos educandos usuários do transporte escolar e controlar a saída destes; Evitar que os educandos usuários do transporte escolar sejam transportados em local inadequado; Acompanhar os educandos usuários do transporte escolar na travessia das pistas, nas unidades escolares; Garantir que os educandos usuários do transporte escolar desembarquem apenas na escola ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis; Fazer o acompanhamento dos educandos usuários do transporte escolar durante todo o trajeto residência – escola e vice-versa.
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1368, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

AUTÓGRAFO Nº 24, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

SUBSTITUTIVO Nº 3 - PROJETO DE LEI Nº 05, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa no Município de Taquarivaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do município de Taquarivaí, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política municipal dos direitos dos idosos, zelando pela sua execução;
II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política municipal dos direitos dos idosos;
III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Nacional nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, a Lei Nacional nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
V – fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme disposto no art. 52 da Lei Nacional nº 10.741 de 2003;

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

VIII – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento ao idoso;

X – indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação da política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII – elaborar o seu Regimento Interno;

XIII – outras ações visando a proteção do direito do idoso.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º O CMDPI, composto de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, será constituído por 8 membros titulares e 8 membros suplentes, na forma abaixo indicadas:

I – por 08 (oito) representantes governamentais, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

II – por 08 (oito) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente:

a) entidades de Atendimento ao Idoso;
b) entidades religiosas;
c) clube de serviços;
d) usuários de Serviços.

§ 1º Os membros do CMDPI terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por uma única vez.

§ 2º O titular do órgão ou entidade indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

Art. 4º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para esse fim.

Art. 5º O Presidente e o Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta.

§ 1º O Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 6º A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 8º Perderá o mandato, o conselheiro que:
I – desvincular-se de órgão ou entidade de origem da sua representação;
II – faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa;
III – apresentar renúncia;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelo seu suplente, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 11 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio de resolução aprovada pela maioria dos seus membros.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 13 Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 14 Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse, e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Taquarivaí.

Art. 15 Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou dos Estados vinculados a Política Nacional do Idoso;
II – transferências do Município;
III – as resultantes doações do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – as advindas de acordos e convênios;
VI – as provenientes das multas aplicadas com base na Lei Nacional nº 10.741, de 2003;
VII – outras.

Art. 16 O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho do Idoso.
§1º caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:
I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II – submeter ao Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data da sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela impressa oficial e dada ampla divulgação.

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 671 de 23 de março de 2010.

Município de Taquarivaí, 23 de abril de 2024.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1369, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

AUTÓGRAFO Nº 25, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a denominação de vias públicas do Parque Horácio Rodrigues de Barros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Polônia, a Rua Projetada 08 do Parque Horácio Rodrigues de Barros, com 242 metros de extensão, com início na Estrada Municipal Tereza Bueno de Barros, conforme croqui integrante da presente Lei.

Art. 2º Fica denominada como Rua México, a Rua Projetada 09 do Parque Horácio Rodrigues de Barros, com 377 metros de extensão, com início na Estrada Municipal Tereza Bueno de Barros, conforme croqui integrante da presente Lei.

Art. 3º Fica denominada como Rua Equador, a Rua Projetada 10 do Parque Horácio Rodrigues de Barros, com 390 metros de extensão, com início na Estrada Municipal Tereza Bueno de Barros, conforme croqui integrante da presente Lei.

Art. 4º Fica denominada como Rua Argentina, a Rua Projetada 11 do Parque Horácio Rodrigues de Barros, com 469 metros de extensão, com início na Estrada Municipal Tereza Bueno de Barros, conforme croqui integrante da presente Lei.

Art. 5º Fica denominada como Rua Estados Unidos, a Rua Projetada 12 do Parque Horácio Rodrigues de Barros, com 341 metros de extensão, com início na Estrada Muncipal Tereza Bueno de Barros, conforme croqui integrante da presente Lei.

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

Art. 6º Fica denominada como Rua Canada, a Rua Projetada 16 do Parque Horácio Rodrigues de Barros, com 276 metros de extensão, com início na Estrada Muncipal Tereza Bueno de Barros e término na Fazenda Coqueiral, conforme croqui integrante da presente Lei.

Art. 7º Fica denominada como Rua Uruguai, a Rua Projetada 17 do Parque Horácio Rodrigues de Barros, com 117 metros de extensão, com início na Rua Projetada 16 e término na Rua Projetada 18, conforme croqui integrante da presente Lei.

Art. 8º Fica denominada como Rua Paraguai, a Rua Projetada 18 do Parque Horácio Rodrigues de Barros, com 151 metros extensão, com início na Estrada Muncipal Tereza Bueno de Barros, é término na Rua Projetada 19, conforme croqui integrante da presente Lei.

Art. 9º Fica denominada como Rua Jamaica, a Rua Projetada 19 do Parque Horácio Rodrigues de Barros, com 206 metros extensão, com início na Rua Projetada 16, conforme croqui integrante da presente Lei.

Art. 10 Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

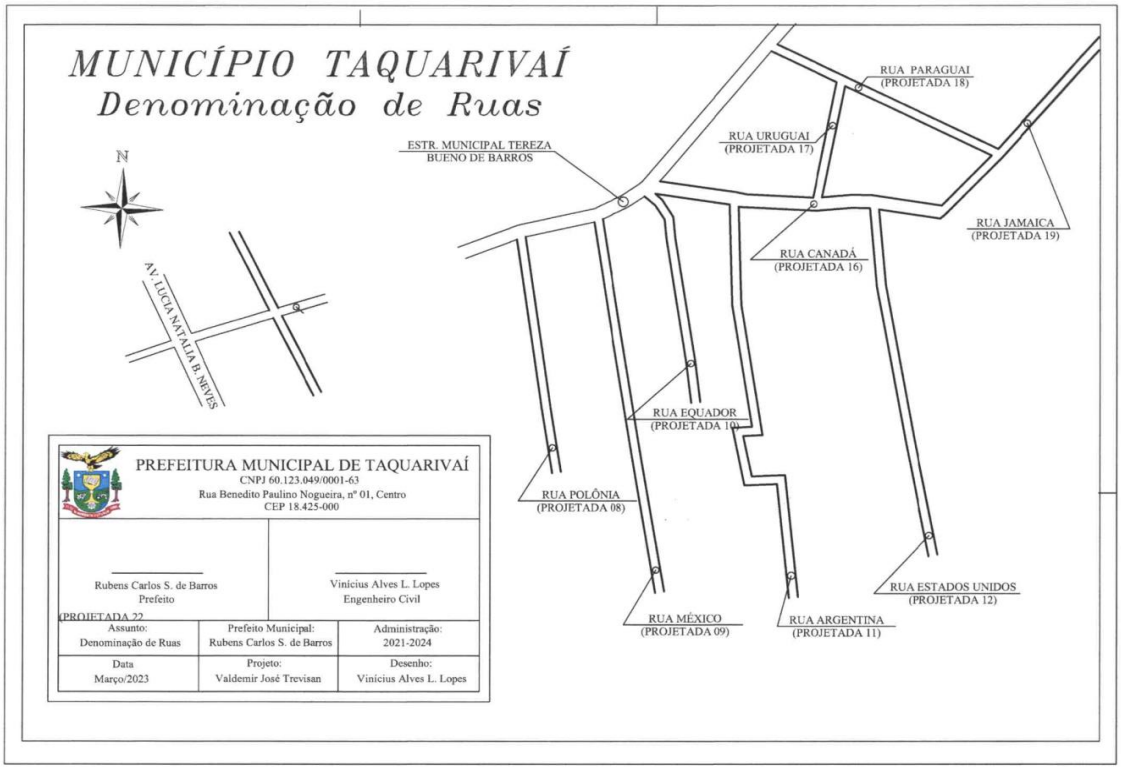
Município de Taquarivaí, 23 de abril de 2024.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

CROQUI – PARQUE HORÁCIO RODRIGUES DE BARROS

Denominação das vias



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1370, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

AUTÓGRAFO Nº 26, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre alteração orçamentária por Remanejamento no orçamento de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre Remanejamento de dotações nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, conjunto com o inciso II e Parágrafo único do art. 143 da LOM e com o art. 14 da Lei Municipal nº 1.295, de 11 de julho de 2023.

Art. 2º Fica autorizado o Remanejamento de dotações no valor R$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais), ao orçamento municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 1.357, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º Nos termos do inciso II, art. 143 da LOM, fica inserido no plano de contas do orçamento de 2024, a alteração orçamentária por Remanejamento das seguintes dotações:

I- o valor R$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais) na fonte de recursos 01 - Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
b) unidade Orçamentária: 02.06 Secretaria Municipal de Educação
c) unidade Executora: 02.06.02 Educação Básica - 25%
d) função: 12
e) subfunção: 365
f) programa: 0006
g) projeto/atividade: 1100 Construção de Pré-Escola - Ensino Infantil
h) elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

i)ficha: 188

Art. 4º Nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº 1.295, de 11 de julho de 2023, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao Remanejamento de dotação autorizado por esta lei:
I - o valor R$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais) na fonte de recursos 01 - Tesouro, na seguinte classificação:
a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
b) unidade orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Habitação
c) unidade executora: 02.05.0 1 Gabinete e Dependências
d) função: 15
e) subfunção: 451
f) programa: 0005
g) projeto/atividade: 1029 Construção/Ampliação/Reforma de Próprio
h) elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
i) ficha: 126

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 23 de abril de 2024.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 051, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal do exercício de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII, da Lei Orgânica.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), ao orçamento municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 1.357, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º Nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, fica inserido no plano de contas do orçamento de 2024, crédito adicional suplementar às seguintes dotações:
I – o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:
a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
b) unidade orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde
c) unidade executora: 02.04.01 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
d) função: 10
e) subfunção: 301
f) programa: 0004
g) projeto/atividade: 2078 Manutenção do Bloco de Atenção Primária
h) elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur
i) ficha: 86

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

Art. 3° Nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional suplementar:
I – o superavit financeiro de recursos existentes, no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 23 de abril de 2024.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 074, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Designa um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a celebração do contrato especificado abaixo, oriundo do Pregão Eletrônico 01/2024.

Contratado:	Centro de Acolhimento e Tratamento Nova Esperança
Contrato (Ata):	19/2024

RESOLVE

Art. 1º Designar a Senhora AMANDA DANIELI FERREIRA FERNANDES, Auxiliar Administrativo, Matrícula 1938, para acompanhar e fiscalizar o objeto do Processo Administrativo 141/2024, no qual a Prefeitura Municipal de Taquarivaí é contratante.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado, deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, cuja cópia segue em anexo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e, submetendo ao seu superior em tempo hábil as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

II - avaliar, continuamente, a qualidade do produto oferecido pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas ao produto fornecido, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 23 de abril de 2024.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 075, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Designa um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a celebração do contrato especificado abaixo, oriundo do Pregão Eletrônico 01/2024.

Contratado:	CNR Clínica de Assistência Médica Ltda
Contrato (Ata):	18/2024

RESOLVE

Art. 1º Designar a Senhora AMANDA DANIELI FERREIRA FERNANDES, Auxiliar Administrativo, Matrícula 1938, para acompanhar e fiscalizar o objeto do Processo Administrativo 141/2024, no qual a Prefeitura Municipal de Taquarivaí é contratante.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado, deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, cuja cópia segue em anexo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e, submetendo ao seu superior em tempo hábil as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

II - avaliar, continuamente, a qualidade do produto oferecido pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas ao produto fornecido, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 23 de abril de 2024.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 076, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Designa um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a celebração do contrato especificado abaixo, oriundo do Pregão Presencial 26/2022.

Contratado:	Fabiano Aparecido Souza Castilho 32021617840
Contrato:	24/2022

RESOLVE

Art. 1º Designar o Senhor TIAGO LEONIDAS ANTUNES DOS SANTOS, Encarregado da Seção de Transporte e Logística da Educação, Matrícula 2732, para acompanhar e fiscalizar o objeto do Processo Administrativo 826/2022, no qual a Prefeitura Municipal de Taquarivaí é contratante.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado, deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, cuja cópia segue em anexo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e, submetendo ao seu superior em tempo hábil as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade do produto oferecido pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas ao produto fornecido, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 23 de abril de 2024.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 077, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de servidor em cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. ANA ANGELICA DIAS, portadora do RG nº 42.692.368-6, Matricula nº 2815, ocupante do cargo de PROFESSOR AUXILIAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 23 de abril de 2024.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Homologação / Adjudicação

PROCESSO Nº 374/2024
Concorrência Eletrônica 1/2024

OBJETO: Execução de Serviços e matreriais para construção de talude em concreto armado nas margens da Lagoa Paulina de Moraes.

HOMOLOGAÇÃO

1. HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura, conforme a tabela em anexo;

2. A ASSESSORIA JURÍDICA, para elaborar contrato neste sentido, se necessário;

3. A SECRETARIA DE FINANÇAS para providenciar a Nota de Empenho e respectivo pagamento;

4. Após formalidades legais, arquive-se.

ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO a decisão da ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***, optamos pela ***ADJUDICAÇÃO*** do presente:

EMPRESA: GNG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 14.856.981/0001-88
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 578021561113
ENDEREÇO: RUA EURICO MONTEIRO SOBRINHO, 371 BAIRRO: CENTRO
CEP: 18430-000 CIDADE: RIBEIRÃO BRANCO/SP
FONE: 1535531114
TOTAL: R$ 403.707,50(Quatrocentos e Três Mil, Setecentos e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)

TAQUARIVAI, 23 de Abril de 2024.

Prefeito Municipal
RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Seção de Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2024

Data Vigência: 17/04/2025

Ata Contrato: 18/2024

Processo Administrativo: 141/2024

Pregão Eletrônico: 01/2024

Considerando o julgamento e homologação da licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico** acima epigrafada, para o Registro de Preços **08/2024,** publicado no Diário Oficial do Município, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTES E ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS, PARA TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E PSIQUIÁTRICA, SEJA EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA) PARA INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTES (MENOR DE 18 ANOS) DE AMBOS OS SEXOS E ADULTOS (MAIOR DE 18 ANOS) DE AMBOS OS SEXOS sendo do tipo: Outras Prestações de Serviço, **CNR CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ 47167144000109,** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas de acordo com as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 55, de 12 de julho de 2023, que apresentou proposta no valor de:

ITEM 002	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO DE RESIDENTE, TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA) PARA INTERNAÇÃO DE ADULTO (MAIOR DE 18 ANOS) DO SEXO MASCULINO	- R$	1.995
ITEM 006	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO DE RESIDENTE, TRATAMENTO DE TRANSTORNOS MENTAIS (PSIQUIÁTRICOS), EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA) PARA INTERNAÇÃO DE ADULTO (MAIOR DE 18 ANOS) DO SEXO MASCULINO	- R$	2.500

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Seção de Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2024

Data Vigência: 17/04/2025

Ata Contrato: 19/2024

Processo Administrativo: 141/2024

Pregão Eletrônico: 01/2024

Considerando o julgamento e homologação da licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico** acima epigrafada, para o Registro de Preços **08/2024,** publicado no Diário Oficial do Município, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTES E ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS, PARA TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E PSIQUIÁTRICA, SEJA EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA) PARA INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTES (MENOR DE 18 ANOS) DE AMBOS OS SEXOS E ADULTOS (MAIOR DE 18 ANOS) DE AMBOS OS SEXOS sendo do tipo: Outras Prestações de Serviço, **CENTRO DE ACOLHIMENTO E TRATAMENTO NOVA ESPERANCA, CNPJ 48576781000193,** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas de acordo com as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 55, de 12 de julho de 2023, que apresentou proposta no valor de:

ITEM 004 SERVIÇO DE INTERNAÇÃO DE RESIDENTE, TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA) PARA INTERNAÇÃO DE ADULTO (MAIOR DE 18 ANOS) DO SEXO FEMININO - R$ 3.599

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Seção de Compras e Licitações

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATOS

Aditamento - 02/2024 **Contrato - 24/2022**

Fornecedor	Razão Social	CNPJ/CPF	Tipo de Contratação	Processo
9176	FABIANO APARECIDO SOUZA CASTILHO 32021617840	45.690.177/0001-03	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS	826/2022

Aditamento - 02

Tipo	Nr. Termo Aditivo	Dt. Assinatura	Dt. Início	Dt. Fim	Dt. Publicação	Saldo Realin.	Valor Aditamento
Aditamento		23/04/2024	23/04/2024	02/05/2024	23/04/2024		10.800,00

Justificativa

Necessidade de acréscimo ao contrato de prestação de serviço de transporte escolar

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unitário	Saldo Realin.	Valor Total
0002	LINHA 09 - TRANSPORTE ESCOLAR	KM	900,000000	12,0000		10.800,00
				Total Itens:		**10.800,00**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Cotação dispensa de licitação
Número: 243/2024

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 701/2024, reconhecendo a **Cotação**para dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: FRAZILLI REFRIGERACOES LTDA - ME

CNPJ: 02.039.900/0001-78

TOTAL: R$ 1.842,00(Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais)

RATIFICO o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

TAQUARIVAI, 23 de Abril de 2024.

_____

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito da Municipal

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Cotação dispensa de licitação
Número: 212/2024

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 1270/2024, reconhecendo a **Cotação**para dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: JOAO DE OLIVEIRA MOTO SERRA

CNPJ: 06.240.807/0003-40

TOTAL: R$ 720,00(Setecentos e Vinte Reais)

RATIFICO o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

TAQUARIVAI, 23 de Abril de 2024.

_____

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito da Municipal

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Cotação dispensa de licitação
Número: 255/2024

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 749/2024, reconhecendo a **Cotação**para dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: MERCALF DIESEL LTDA

CNPJ: 04.807.924/0007-40

TOTAL: R$ 5.572,96(Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)

RATIFICO o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

TAQUARIVAI, 23 de Abril de 2024.

_____

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito da Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Fixa o número de Vereadores da Câmara Municipal de Taquarivaí para a Legislatura 2025-2028.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 281 do Regimento Interno, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fixa em 09 (nove) o número de vereadores da Câmara Municipal de Taquarivaí em disputa no pleito eleitoral de 2024 para a Legislatura 2025-2028.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 22 de Abril de 2024; 32º da Emancipação e 8ª Legislatura.

Lauriane Rosa
Presidenta

.....

Comunicados

Taquarivaí, 22 de abril de 2024.

COMUNICADO

A Presidenta da Câmara Municipal de Taquarivaí, Senhora Lauriane Rosa, nos termos do art. 291 do Regimento Interno, comunica a população e senhores Vereadores que se encontra na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 12/2024 – DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025, onde permanecerá à disposição dos senhores Vereadores pelo prazo de 30 dias úteis para oferecimento de Emendas.

Registre-se. Publique-se

Lauriane Rosa
Presidenta

.....